**RESOLUÇÃO CMAS N. 05, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

Cria Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N⁰ 472 de 20 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora da 12⁰ Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Crelia Carissimi e Vice Presidente Ledi Luzia Rovaris do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte/SC e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil

1) Neura Garbin

2) Roselice Fontana da Silva

3) Anadir B. Zilli

Representantes do Governo

4) Roseli Orlandi

5) Lucimar Viero

6) Melania Fabia Sandrini Henrique

**Art. 2º** - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 12⁰ Conferência Municipal;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12⁰ Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a 12⁰ Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12⁰ Conferência Municipal;

VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VIII - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS e CEAS;

IX - Elaborar relatório final.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 12⁰ Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente do Conselho Municipal

Crelia Carissimi